**LEI MUNICIPAL N° 822 DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

Institui no calendário oficial do Município de Córrego Fundo- MG “ O Dia Municipal de Informação e Conscientização Sobre Doenças Raras e a “Semana Municipal de Informação e Conscientização Sobre Doenças Raras” e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÃMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°** - Ficam instituído no Calendário Oficial do Município de Córrego Fundo MG- o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras", que recairá anualmente, no dia 28 de fevereiro, e a Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras” que acontecerá, anualmente no mês de fevereiro, na semana em que ocorrer o dia 28 de fevereiro.

**Art. 2°** O "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras” e a “Semana Municipal de Conscientização sobre Doenças Raras” objetivam informar e conscientizar a população acerca da necessidade de adoção de ações conjuntas voltadas para proporcionar uma melhor condição de saúde e de vida aos indivíduos portadores de doenças raras e seus familiares, através da realização e promoção das seguintes atividades:

1. Campanhas de esclarecimento, reflexão e divulgação dos dados sobre doenças raras e seus portadores no âmbito do Município;
2. debates, seminários e fóruns de discussão sobre doenças raras, voltados aos profissionais de saúde e de ensino integrantes das redes particular e pública do Município e;
3. palestras de esclarecimento e apoio voltadas para os familiares dos portadores de doenças raras.

**Art. 3°** - As atividades do "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre Doenças Raras" e da "Semana Municipal Informação e Conscientização sobre Doenças Raras" poderão ser realizadas em parceria do Poder Executivo com entidades e/ou órgãos interessados.

**Art. 4° -** As eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 20 de abril de 2022.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito